

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaui

Lei n.º 97

Autoriza pontua-
in empréstimo e
dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Camalaui.

Faço saber que o Poder Legislativo apro-
va a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l de Camalaui-Pb., autorizado
de celebrar com o Banco do Esta-
do da Paraíba S/A, contrato para
obtenção de empréstimo até o limite
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
mediante pagamento de juros na
base de 12% a.a. e comissão de 1/2%
a. destinada à realização de obras pa-
ra o desenvolvimento do Município.

Art. 2.º - O empréstimo de que trata o arti-
go 1.º desta Lei, destinar-se-á a
complementação de recursos para
a conclusão de obras e serviços em
andamento.

Art. 3.º - A amortização do empréstimo a ser
contratado e o pagamento dos respec-
tivos encargos, serão efetuados mes

salomente, nos termos do artigo seguinte desta Lei.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado em nome do Município, a outorgar procuração ao Banco de Botão da Paraíba, S/A, com poderes especiais, irrevogáveis e intransmissíveis, para receber as notas do Imposto de circulação de Mercadorias (I.C.M.) a que tiver direito este Município e que lhe forem devidas, através do mesmo Banco, ou qualquer outra instituição ou órgão público e oficial, para a amortização e liquidação dos compromissos assumidos em razão desta Lei, podendo o mesmo outorgado assinar recibos, ordens de pagamento, cheques e contra-cheques, termos, quitas e quaisquer outros documentos que se tornarem necessários ao mandato que lhe for outorgado, podendo o mesmo, ainda, o mandatário, contabilizar mensalmente, a débito do outorgante as referidas notas, a fim de satisfazer as obrigações decorrentes do empréstimo a ser tomado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se a guisa de lei.

Sala de Sessões da Câmara Mu-
nicipal de Camalú, em 28 de setem-
bro de 1970.

João de Deus Farias
João de Deus Farias - Presidente

Alípio Alves Feitosa
Alípio Alves Feitosa - 1º Vice-Presidente